



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos Controlados, para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde, do Município Edison Lobão/MA**, informamos ainda que a fonte de recurso para pagamento do objeto pretendido correrá por conta do orçamento geral da Prefeitura, sendo individualizada no momento da instrumentalização do (s) contrato (s), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família e fundo municipal de saúde com a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família, do Fundo Municipal de Saúde deste município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a licitação para Registro de Preço independente de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº44/2021, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no Art.15 da Lei nº8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

5. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os itens a serem contratados por meio de Registro de preço deverão ter o mesmo valor unitário e marca previsto da ata de registro de preços.

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Ácido Valpróico (valproato)	Comprimido de 500mg.	7.200	R\$ 0,99	R\$ 7.128,00



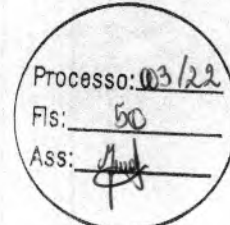
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80



	de sódio)				
2	Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Comprimido 250mg.	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
3	Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Solução oral 50mg/ml.	5400	R\$ 5,93	R\$ 32.022,00
4	Carbamazepina	Comprimido de 400mg	240	R\$ 10,99	R\$ 2.637,60
5	Carbamazepina	Comprimido de 200mg	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
6	Carbamazepina	Suspensão oral 20mg/ml.	6000	R\$ 9,33	R\$ 55.980,00
7	Carbonato de Lítio	Comprimido 300mg.	180	R\$ 0,33	R\$ 59,40
8	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	3600	R\$ 4,54	R\$ 16.344,00
9	Cloridrato de Amitriptilina	Comprimido de 75mg	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
10	Cloridrato de Amitriptilina	Comprimido de 25mg	7.800	R\$ 0,14	R\$ 1.092,00
11	Cloridrato de Biperideno	Comprimido de liberação Prolongada de 4 mg	7.800	R\$ 1,69	R\$ 13.182,00
12	Cloridrato de Biperideno	Comprimido de 2mg	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
13	Lactato de Biperideno	Solução Injetável 5mg/ml	3.600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
14	Cloridrato de Clomipramina	Comprimido de 25mg.	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
15	Cloridrato de Clomipramina	Comprimido de 10mg	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
16	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido de 100mg	5.400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
17	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido de 25mg	5.400	R\$ 0,24	R\$ 1.296,00
18	Cloridrato de Clorpromazina	Solução oral 40mg/ml	5400	R\$ 6,17	R\$ 33.318,00
19	Cloridrato de Fluoxetina	Cápsula de 20mg	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
20	Cloridrato de Fluoxetina	solução oral 20mg/ml	6720	R\$ 0,07	R\$ 470,40
21	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula de 75mg	240	R\$ 26,57	R\$ 6.376,80
22	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula de 50mg	5.400	R\$ 21,44	R\$ 115.776,00
23	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula de 25mg	5.400	R\$ 0,29	R\$ 1.566,00
24	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula de 10mg	5.400	R\$ 0,81	R\$ 4.374,00
25	Cloridrato de Prometazina	Comprimido de 25mg	5.400	R\$ 1,54	R\$ 8.316,00
26	Cloridrato de Prometazina	Solução Injetável de 25mg/ml	5400	R\$ 3,18	R\$ 17.172,00
27	Decanoato de Haloperidol	Solução Injetável 50mg/ml	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
28	Haloperidol	Comprimido de 5 mg	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
29	Haloperidol	Comprimido de 1mg	4.800	R\$ 0,14	R\$ 672,00
30	Haloperidol	Solução Oral 2mg/ml	4800	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00
31	Diazepam	Comprimido de 10mg	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
32	Diazepam	Comprimido de 5mg	10.800	R\$ 0,08	R\$ 864,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80



33	Diazepam	Solução Injetável de 5mg/ml	10800	R\$ 0,74	R\$ 7.992,00
34	Fenitoína	Comprimido de 100mg,	900	R\$ 0,15	R\$ 135,00
35	Fenitoína	Suspensão oral 20mg/ml.	9600	R\$ 4,21	R\$ 40.416,00
36	Fenitoína	Solução Injetável 50mg/ml	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
37	Fenobarbital	Comprimido de 100mg	900	R\$ 0,21	R\$ 189,00
38	Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	9600	R\$ 4,36	R\$ 41.856,00
39	Fenobarbital	Solução Injetável 100mg/ml	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
40	Flumazenil	Solução Injetável 0.1mg/ml	900	R\$ 14,94	R\$ 13.446,00
41	Midazolam	Solução oral 2mg/ml	600	R\$ 31,15	R\$ 18.690,00

Correspondendo o valor Total de **R\$ 480.452,20 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetivamente prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o 30º (trigésimo), se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, após protocolização e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº 12.440/2011).
- d) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado
- e) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa da Municipal;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

Processo: 08/22
Fis: 51
Ass: [assinatura]

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição de materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80



- c) Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente aos materiais efetivamente entregues, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega dos materiais, para as providências cabíveis.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos da contratada.

9. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Se a **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Edison Lobão/MA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80



III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no Decreto Federal 10.024/2019 alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

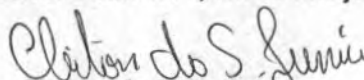
Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados, enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

Governador Edison Lobão/MA, em 02 Março de 2022.


Cleiton da Silva Junior

Coordenador da Farmácia Básica
CRF 5381